



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

LEI MUNICIPAL N.º 720, DE 19 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2001.

“Dá denominação ao prédio do Centro de Geração de Renda”.

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município;

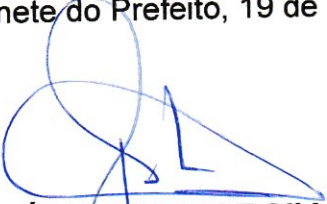
FAÇO SABER que a da Câmara Municipal de Vereadores de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, reunida em Seção Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2001, aprovou a seguinte de Lei de iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1º Por força desta Lei, o Centro de Geração, edificado na Av. Eugênio Penzo desta cidade, passa a denominar-se “Centro de Geração de Renda “ **Swamy Jesus Rodrigues Xavier,**” em póstuma homenagem.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2001.


DÁCIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Vitorio Penzo, 347
CEP: 79910-000

Antonio João

Fones: (067) 435-1211/1212
Centro
Mato Grosso do Sul